



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 03/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.276 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR DE R\$ 2.946.136,21 (**DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS**).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.34.00.00.3002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 691.918,51

3.3.90.34.00.00.3511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 225.760,09

2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS

3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.00.3002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 175.000,00

2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES 1.833.457,61

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 3002 – Recursos Livres no valor de R\$2.700.376,12 (dois milhões, setecentos mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos), do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 3511 – Recursos Vinculados no valor de R\$225.760,09 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS

3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 20.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	2.946.136,21	20.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	917.678,60	
2.201. Manter o Serviço de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos		20.000,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	175.000,00	
2.149. Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto	1.833.457,61	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de fevereiro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL